



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Congonhas  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Setor de Contratos

Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
3137318124 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2019/COR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONGONHAS E A EMPRESA ARTE FLORES COMÉRCIO E ORNAMENTAÇÕES LTDA - ME.

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>23/05/19</u>
Seção nº <u>3</u> Página nº <u>56</u>
Nome: <u>Mariana Cunha</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0005-04, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.415-000, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS CONGONHAS, neste ato representado por seu Diretor Geral Joel Donizete Martins, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 9.290.351, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 033.739.496-29, residente e domiciliado à Rua Augusto Mendonça, nº 42, Bairro Matriz, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.415-000, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.333, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, seção 2, pág. 19, e, de outro lado a Empresa ARTE FLORES COMÉRCIO E ORNAMENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.544/0001-07, estabelecida à Praça Juscelino Kubitschek, nº 05, Bairro Centro, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.315-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Maria das Graças Pinheiro Sales, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.624.376, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 064.122.776-09, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 08/2019, processada sob o nº 23210.000358/2019-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de flores para ornamentação dos eventos do IFMG Campus Congonhas, que será prestado nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo de Dispensa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa e seus anexos.
- 1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global Anual
1	Aquisição de arranjos de pé de mesa de flores com medidas de 1,20 (largura) x 0,80 de altura para formaturas e solenidades no IFMG/Campus Congonhas.	5	R\$170,00	R\$850,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
  - 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800054

Gestão/Unidade: Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Congonhas

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339030-15

PI: LFUNCP01COR

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 Demais condições encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Processo de Dispensa de Licitação.

7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

8.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposta, Maria das Graças Pinheiro Sales, portadora do CPF nº 064.122.776-09.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Processo de Dispensa de Licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Processo de Dispensa de Licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/05/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Donizete Martins, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Pinheiro sales, Usuário Externo**, em 21/05/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Testemunha**, em 22/05/2019, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Marcossi Gherardi, Testemunha**, em 22/05/2019, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0299637** e o código CRC **B3BAFC87**.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019 - UASG 158122

Processo nº 23717.000094/2019-64. Objeto: Concessão de área para fins comerciais no ramo de cantina e lanchonete em área do IFMG - Campus avançado Ipatinga, na cidade de Ipatinga-MG, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos. Edital disponível a partir do dia 23/05/2019 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 no IFMG - Ipatinga, no endereço: Rua Maria Sílvia 125 - Veneza - Ipatinga - MG ou pelo site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) no [http://solucoes.ifmg.edu.br/licitacao/visao/consultar\\_editais\\_fm.php](http://solucoes.ifmg.edu.br/licitacao/visao/consultar_editais_fm.php). Entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até o dia 24/06/2019 às 15h:00, e abertura das propostas, no dia 26/06/2019, às 14h:00, ambos no endereço acima mencionado.

Em 22 de maio de 2019.  
JACKSON DE FREITAS MEIRELES  
Presidente da Comissão

**CAMPUS CONGONHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158514**

Nº Processo: 23210000645201991.  
DISPENSA Nº 8/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE -CNPJ Contratado: 00373544000107. Contratado : ARTE FLORES COMERCIO E -ORNAMENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de flores para ornamentação dos eventos do IFMG Campus Congonhas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/05/2019 a 22/05/2020. Valor Total: R\$850,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800054. Data de Assinatura: 21/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 158514-26409-2019NE800091

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS torna público as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico 04/2018/CON, assinadas com as empresas: Ata 01/2019/COR Ilma Chaves Pereira 74191209604 ME, R\$ 1.525,56 ; Ata 02/2019/COR Azlab Equipamentos e Suprimentos para Laboratórios e Hospitais Eireli, R\$ 3.277,34; Ata 03/2019/COR Anderson Rissato - ME, R\$ 6.665,16; Ata 04/2019/COR CG Distribuidora LTDA, R\$ 2.927,00. Vigência das Atas: 23/05/2019 a 22/05/2020.

**CAMPUS FORMIGA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158513**

Número do Contrato: 1/2018.  
Nº Processo: 23211000618201916.  
PREGÃO SISPP Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE -CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado : GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Supressão de valores dos custos não renováveis. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 22/05/2019 a 28/03/2020. Valor Total: R\$295.608,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 158513-26409-2019NE800012

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 22/03/2019, Seção 3, Pág. 56.  
Onde se lê: Valor R\$ 295.099,38  
Leia-se : Valor R\$ 300.953,76

(SICON - 22/05/2019) 158513-26409-2019NE800012

**CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 02/2019/SJR, Processo nº 23214.000549/2019-11, Concorrência nº 01/2019. Concedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais/Campus São João Evangelista. CNPJ: 10.626.896/0006-87. Concessionária: José Otacílio Lino dos Santos. CNPJ: 14.649.963/0001-25. Objeto: Concessão de área para fins comerciais, para empresa do ramo de Cantina/Lanchonete, em espaço físico pertencente ao IFMG/Campus São João Evangelista. Valor Global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 23/05/2019 a 22/05/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data de assinatura: 22/05/2019.

**CAMPUS BETIM**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019 - UASG 155678**

Processo nº 23792.000528/2019-23. Objeto: Concessão onerosa de área para fins comerciais, para empresa especializada em serviços de impressão e reprografia, em espaço físico pertencente ao IFMG Campus Betim. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Em 21 de Maio de 2019.  
MATEUS LINO FERREIRA GONÇALVES  
Diretor de Administração e Planejamento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS ALMENARA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 158439**

Nº Processo: 23390000338201939.  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -.Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do IFNMG - Campus Almenara. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.678, de 02/01/2019 . Vigência: 09/05/2019 a 09/05/2020. Valor Total: R\$40.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800058. Data de Assinatura: 09/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 158439-26410-2019NE800058

**CAMPUS JANUÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária; CONTRATADO: DÉBORAH DE FARIAS LÉLIS; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - Mestrado); VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 21/11/2019, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 22/05/2019; Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão, pelo Contratante e Déborah de Farias Lélis, Contratado.

**CAMPUS SALINAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de prestação de serviços nº 48 / 2018 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Laio Marques Silva; OBJETO : Prorrogação da Vigência Contratual; VIGENCIA: 19/05/2019 a 18/11/2019. Mantem-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 22/05/2019; WAGNER PATRICIO DE SOUSA JUNIOR, pelo Contratante e LAIO MARQUES SILVA, Contratado.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de prestacao de servicos nº 45 / 2018 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADA: Lilian de Almeida Brito; OBJETO : Prorrogação da Vigência Contratual; VIGENCIA: 19/05/2019 a 18/11/2019. Mantem-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 22/05/2019; WAGNER PATRICIO DE SOUSA JUNIOR, pelo Contratante e LILIAN DE ALMEIDA BRITO, Contratado.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158135**

Número do Contrato: 4/2014.

Nº Processo: 23051005575201937.

DISPENSA Nº 20/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses, conforme clausula décima segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.Vigência: 23/05/2019 a 23/05/2020. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 158135-26416-2019NE800012

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 74/2019, por força de decisão judicial exarada no Mandato de Segurança nº 0804292-90.2019.4.05.8200; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO: Danielle Savala Vieira Sobreira; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Catolé do Rocha; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 15/05/2019, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Danielle Savala Vieira Sobreira, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2019; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO: Giulliana Karla Lacerda Pereira de Queiroz; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Centro de Referência de Pedras de Fogo; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 16/05/2019, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Giulliana Karla Lacerda Pereira de Queiroz, Contratado(a).

**EDITAL Nº 76, DE 20 DE MAIO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos campi do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 1.134, de 2/12/2009, conforme disposto a seguir.

1. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

1.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos, nas formas presencial e/ou a distância, para os perfis/habilitações detalhados no Quadro de Vagas a seguir:

